

Juíza obriga hospital a retomar tratamento durante pandemia

Mesmo durante uma pandemia, aos hospitais impõe-se o dever de prestar assistência médica a seus usuários, especialmente a proteção conferida pelo Estatuto do Idoso, que assegura prioridade no atendimento. Com esse entendimento, a juíza Vanessa Aparecida Pereira Barbosa, plantonista da Comarca de Ribeirão Preto (SP), concedeu tutela de urgência para obrigar o Hospital das Clínicas a retomar o atendimento de uma mulher de 87 anos.

Reprodução



Hospital parou de fornecer tratamento por conta da pandemia, e saúde da idosa piorou
Reprodução

A paciente passava por tratamento médico oncológico, que foi interrompido por conta da pandemia da Covid-19. Desde o último atendimento, em 13 de março, seu estado de saúde se agravou, causando dores que a impedem de dormir e se alimentar. O problema foi relatado ao Ministério Público, que entrou com a ação.

“Ao requerido, por seu turno, impõe-se o dever de prestar assistência médica aos seus usuários, nos termos da legislação de regência, especialmente a proteção conferida pela Lei n.º 10.741/03 – “Estatuto do Idoso”, que assegura prioridade no atendimento aos idosos, sem falar nos direitos constitucionais à vida e à saúde”, avaliou a magistrada.

Ela ainda ressaltou que concede a tutela de urgência apesar de a documentação levada aos autos estar incompleta. O motivo é justamente a pandemia, que dificulta a obtenção de documentos médicos por parte dos familiares junto ao setor administrativo do hospital. Assim, bastou a narrativa do Ministério Público.

Portanto, o Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto ganhou prazo de 12 horas para providenciar atendimento médico emergencial da idosa, além do posterior prosseguimento do tratamento, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
1000055-95.2020.8.26.0530

Date Created

26/04/2020